



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.858, DE 19 DE JULHO DE 2023

Autógrafo nº 200/2023 – Projeto de Lei nº 209/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite R\$ 73.188,63 (setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, destinada à contratação de empresa especializada para obra de sinalização para o cicloturismo no município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de julho de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite R\$ 73.188,63 (setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, destinada à contratação de empresa especializada para obra de sinalização para o cicloturismo no município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.1	Projeto	
23.695.0068.1.192	CONVÊNIO ESTADUAL - 000157/2021 - SINALIZAÇÃO PARA O CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	R\$ 73.188,63
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 73.188,63
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados no balanço do exercício, oriundo de recursos estaduais obtidos através do Convênio Estadual - DADETUR - Sinalização Para Cicloturismo, no valor de R\$ 361.108,44 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de julho de 2023.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 21/julho/23 - Ano XLII – Nº 11.256.